



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PORTARIA STJ/GP N. 60 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a data de migração das comunicações dos atos judiciais do STJ para o Domicílio Judicial Eletrônico.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução STJ/GP n. 19 de 24 de setembro de 2024, que adota o Diário de Justiça Eletrônico Nacional e o Domicílio Judicial Eletrônico no Superior Tribunal de Justiça para a comunicação do expediente dos processos judiciais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo STJ n. 029225/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 31 de janeiro de 2025 dar-se-á a migração gradual para o Domicílio Judicial Eletrônico - CNJ das intimações dos atos judiciais do Superior Tribunal de Justiça - STJ destinados aos entes e pessoas com prerrogativa de intimação pessoal.

Art. 2º A partir dessa data as citações destinadas às empresas públicas e privadas, bem como à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades da administração indireta, também passarão a ser efetivadas por meio do Domicílio Judicial Eletrônico.

Art. 3º O Portal de Intimação do STJ funcionará a título de transição pelo prazo máximo de 60 dias corridos, período para que os entes nele cadastrados e que ainda não estão cadastrados no Domicílio Judicial Eletrônico possam fazê-lo.

Art. 4º Passado o prazo estipulado no art. 3º o Portal de Intimação do STJ será desativado.

Art. 5º Os demais entes e pessoas objeto de intimação pessoal que não estão cadastrados no Portal de Intimação do STJ continuarão a ser intimados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional até que se cadastrem no Domicílio Judicial Eletrônico.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMAN BENJAMIN
Ministro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 30/01/2025, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6015587** e o código CRC **41C4D61E**.
